



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

EDITAL 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de obra de prevenção e conservação da Farmácia Básica do Município de Josenópolis/MG.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
 - Dia 04/12/2023, AS 08:00 (nove horas)
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
 - Dia 04/12/2023, AS 08:20 (nove horas e vinte minutos).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações da Prefeitura situada na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala de licitações das 07:00 (sete horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas) de segunda à sexta-feira, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG

ESCLARECIMENTOS: Na sala de licitações das 07:00 (sete horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas) de segunda à sexta-feira, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.

Pelo E-mail: licita.josenopolis@gmail.com <https://portal.josenopolis.mg.gov.br/licitacoes/>
ou Telefone: (38) 9.9756-7010 ou Secretaria de Obras (38) 9.9849-2592



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

EDITAL 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

PREÂMBULO

O Município de Josenópolis-MG, sede na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG, CNPJ 01.612.503/0001-80, isento de inscrição estadual, através de sua Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 034/2023, publicada em 03/01/2023, da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023**, tendo como critério de julgamento o **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O qual se encontra à disposição dos interessados para exame na sede da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG, no setor de Licitações desta Prefeitura.

Os trabalhos serão conduzidos pelo funcionário da Prefeitura Municipal de Josenópolis, Warly Breno Miranda Jardim, designado Segundo Pregoeiro e integrará a Equipe de Apoio as servidoras Eliane Rodrigues de Souza e Audi Macia Silva, Portaria nº 034/2023, publicada em 03/01/2023.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 04/12/2023, ÀS 08:00 (nove horas)**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 04/12/2023 ÀS 08:20 (nove horas e vinte minutos).**
- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de prevenção e conservação da Farmácia Básica do Município de Josenópolis/MG.

II – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Saúde.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de telefone, e-mail licita.josenopolis@gmail.com <https://portal.josenopolis.mg.gov.br/licitacoes/> ou diretamente na Prefeitura Municipal. Telefone: (38) 9.97567010 ou Secretaria de Obras (38) 9-9849-2592.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.
 - 1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 2 - **Não poderá participar da presente licitação, a empresa:**
 - 2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - 2.2 - Em consórcio;
 - 2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO

- 1 - **Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro , no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (modelo do anexo II) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO SÓCIO ADMINISTRADOR.**
- 2 - **O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.**
- 3 - **O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**
- 4 - **O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.**
- 5 - **O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.**
- 6 - **Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.**
- 7 - **Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**
- 8 - **Os Licitantes que desejarem os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VI, ou Certidão Simplificada expedida**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

pela Junta Comercial do estado sede, preferencialmente, com expedição nos últimos 60 (sessenta dias).

- 9** - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 1 e 2 deste credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos da Pregoeiro e renunciado o direito de interpor recurso.
- 10** – Após o horário estipulado para credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2023
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**A PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

VII – DADOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
2. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia reprográfica, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

7.1– Habilitação Jurídica:

- 7.1.1 - cédula de identidade do Sócio administrador;
- 7.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

7.1.3- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6 – Declaração (**ANEXO V**) de que cumpre o que disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.

7.2– Regularidade Fiscal

7.2.1 - prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.2.2- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3- prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.5 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**.

7.2.5.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

7.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011). (**CNDT**).

7.2.7 - Será admitida não apenas a certidão de quitação (certidão negativa) como também certidão positiva com efeitos de negativa.

7.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira

Balanco Patrimonial correspondente ao último exercício social encerrado (2022), na forma a seguir:

7.3.1 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Contas de Resultados.

7.3.2 - No caso de Sociedades Civis, cópia do Balanço e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário Geral devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, apresentados na forma da legislação civil competente (cópias dos Termos de Abertura e encerramento; do Balanço patrimonial e das demonstrações).

7.3.3 - Os demais tipos societários (micro-empresas, empresas de pequeno porte, sociedades limitadas, firma ou empresa individual, independentemente da forma de tributação para efeitos o Imposto de Renda etc.), deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis extraídos do Livro Diário Geral devidamente registrado na Junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

Comercial do Estado (cópias dos Termos de Abertura e encerramento; do Balanço patrimonial e das demonstrações contábeis), reservando-se ao Pregoeiro direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

7.3.4 - A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Índice de Composição de Capitais, resultantes da Análise Contábil-financeira.

7.3.4.1 - Comprovação da boa situação financeira da licitante através de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.4.2 - Comprovação do subitem anterior deverá se dá através de declaração devidamente assinada por profissional credenciado (Contador ou Técnico em Contabilidade), onde deverá constar as fórmulas já citadas com os respectivos valores, sendo que estes deverão ser baseados no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Declaração de Lucro Presumido do último exercício (2023),

7.3.4.3 - Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices mínimos =1,0, referente aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Índice de Composição de Capitais. Quanto à Solvência Geral (SG) deverá ser igual ou maior que 1,0. A licitante que apresentar índice inferior ao parâmetro mínimo exigido para Composição de Capitais deverá comprovar o capital social constante do Balanço Patrimonial apresentado, correspondente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.3.5 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial com data não anterior a **90 (noventa) dias** contados da data prevista para entrega dos envelopes.

7.3.6 - PARA AS EMPRESAS ABERTAS NO ANO/EXERCÍCIO DE 2022 ou 2023 E QUE AINDA NÃO TEM BALANÇO PATRIMONIAL É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DE BALANÇO DE ABERTURA E ÍNDICES CONTÁBEIS SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.
- 2) Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

3) No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

Os documentos que não sejam provenientes de Internet deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentadas para fins de habilitação após o **último dia útil do mês de maio do corrente ano será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.**

No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 - Certificado de registro cadastral (CRC) vigente, na classe de Empreiteira de Obra (EP) feito com no mínimo 48:00 horas de antecedência a abertura da sessão;

7.4.2 - Prova de inscrição junto ao CREA ou CAU de sua sede;

7.4.3 - Prova de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico, comprovando a execução de obras assemelhadas às que serão licitadas.

7.4.4 - Caso o responsável técnico seja Sócio da empresa, a comprovação do vínculo será feita através da apresentação do contrato social da mesma.

OBS:

1) Cada certidão de acervo técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional detentor do atestado;

2) O detentor do acervo técnico deverá ser diretor, ou sócio, ou responsável técnico, ou empregado, ou profissional vinculado ao quadro permanente da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

Exige-se a comprovação do vínculo, que poderá ser comprovado através da apresentação de contrato de prestação de serviços, apresentação da carteira profissional acompanhada das últimas três Gfips ou contrato social em caso de sócio.

OBS - Somente serão aceitos atestados de capacitação técnico-profissional que atenda às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.4.7 - Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, exceto Atestados de Capacidade técnica e Acervos de RT.

7.4.8 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital.

7.4.9 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.4.10 - uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituída por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

7.4.11 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.4.12 - Para efeito do item (7.8) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

7.4.13 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1 - **Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.**

1.2 – **Indicação do preço unitário do item expresso em numeral, sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso; 1.3** – **Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;**

1.4 – **A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.**

1.5 - **O demonstrativo do BDI (Anexo VII) deverá vir no envelope de proposta de preços devidamente calculado de acordo os valores da proposta, sob pena de desclassificação.**

1.6 - **O Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VIII) deverá vir no envelope de proposta de preços devidamente calculado de acordo os valores da proposta, sob pena de desclassificação.**

2 – **Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país. 3** - **A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

4 - As propostas encaminhadas via correio deverão ser postadas através de aviso de recebimento (AR), sendo este o comprovante da entrega.

5 - Não serão aceitas propostas via fax ou e-mail, ou entregue pessoalmente sem protocolo, ficando automaticamente excluídas da apreciação.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - A Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.3 - Será desclassificada a proposta que:

2.3.1 - Não se refira à integralidade do item cotado;

2.3.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.3.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - LANCES VERBAIS

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - JULGAMENTO

- 4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
 - 4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
 - 4.3 - A Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
 - 4.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
 - 4.5 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
 - 4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
 - 4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- 5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço **GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7 - Após fase de Lances Verbais e julgamento da documentação apresentada, a licitante vencedora encaminhará para Pregoeiro PROPOSTA REAJUSTADA NO PRAZO DE ATÉ 72 (SETENTA E DUAS) HORAS APÓS FINAL DA SESSÃO.
- 8 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 9 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".

OBSERVAÇÕES:(ME OU EPP)

- 1- Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14/12/06 e ao Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

nº 19.938 de 31/07/2007 do Poder Executivo Estadual, observará as condições a seguir:

1.1– Nesta Licitação, será assegurado, como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

1.2– Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

1.3– Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

1.4– No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

1.5– A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nas condições do Subitem 1.2, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05(cinco) minutos, controlados pela Pregoeiro , sob pena de preclusão;

1.5– Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Subitem anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Subitem 1.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.6– Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2 – O disposto no item 1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de

Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006);

4 – Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e, sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.

2 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de **03 (três) dias úteis**, a partir do dia seguinte à sua manifestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

- 2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- 3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 4-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
 - a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Josenópolis/MG., aos cuidados da Pregoeiro , no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;
 - b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Josenópolis/MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
 - d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.
- 7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- 8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Inexistindo manifestação recurso a Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 2 - Impetrado recurso, após decidido, a Pregoeiro divulgará a decisão, por via e-mail, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII - DOS SERVIÇOS:

- 1 – O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada com a apresentação da ordem de fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório gerará contrato que vigorará por 90 (noventa) dias, a contar da data de ordem de serviço.
 - 1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

- 1.1.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 1.1.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 1.1.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- 1.3 - O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria de Obras ou servidor por ele indicado, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

XIV – PAGAMENTO

- 1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios, sob os números:
02.10.02.15.122.0002.2106 - Manutenção e reforma em prédios públicos
4.4.90.51.00 obras e instalações, Ficha: 379, Fontes: 1.500,1700,1754
- 2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento do que contratado, e CND's do FGTS, CNDT e FEDERAL;
- 3- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
 - 3.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 5 - Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer o objeto desta licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais. 2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a

30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constitui anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – Anexo I - Modelo de Proposta Comercial

1.2 – Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 – Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.

7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.4 – Anexo IV – Minuta de Contrato;

1.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

1.6 – Anexo VI – Memorial Descritivo;

1.7 – Anexo VII – Cálculo do DBI;

1.8 – Anexo VIII – Cronograma Físico Financeiro;

1.9 – Anexo IX – Composição do DBI

1.10 – Anexo X - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

1.11 - Anexo XI - Modelo Atestado de Pleno Conhecimento Técnico do Objeto; 1.12 – Anexo XII – Planilha Orçamentária; 1.13 - Anexo XIII – Croquis.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - A Pregoeiro , no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1- Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2- O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9 - O Município de Josenópolis/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10- Para atender a seus interesses, o Município de Josenópolis/MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93. 11 - A publicação do extrato de contrato e termos aditivos no caso da necessidade do município, referente a este processo, serão publicados no quadro de avisos desta prefeitura, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

12 - As decisões do Prefeito Municipal e da

13 Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Josenópolis-MG, 24 de Outubro de 2023.

Marileia Alfonso Costa
Secretário Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

OBJETO

Contratação de empresa para execução da obra de serviços de prevenção e conservação da Farmácia de Minas no município de Josenópolis-MG

DA BASE LEGAL

Lei federal nº 10.520/02, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16.

DO VALOR

Os referidos serviços estão orçado no valor de R\$ 28.614,01 (Vinte e oito mil seiscentos e quatorze e um centavo). Conforme planilha em anexo.

Item	Especificação	unid.	quant.	Valor unitário	Valor total
1.	Execução de obra de prevenção e conservação da Farmácia Básica do Município de Josenópolis/MG.	UND	1	28.275,7641	28.275,7641
VALOR TOTAL					28.275,7641

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICAMOS a Vossa Excelência autorização para procedermos à Contratação de empresa Execução da obra de serviços de prevenção e conservação da Farmácia de Minas no município de Josenópolis-MG, na modalidade Pregão Presencial.

Analisando os autos e diante do histórico que apresenta, faz-se necessário a contratação seja feita com Pregão Presencial, uma vez que a Secretaria de Saúde, justifica a necessidade da contratação para cumprir com demandas do município conforme ofício expedida pela mesma. Em razão do dever de garantir os serviços do município não podendo correr o risco de adiar os serviços em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

A situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal (Lei federal nº 10.520/02, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93) autorizando a contratação pretendida por Pregão Presencial.

Além do mais, as necessidades do Município, são de interesse público que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, não tem condições de aguardar novos prazos exigidos na Lei de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

A manutenção do referido imóvel, visa a manutenção desse ambiente para que continue apto de utilização.

O objetivo principal da contratação é garantir a segurança e funcionalidade do imóvel, proporcionando dessa forma, mais segurança e conforto aos usuários.

JUSTIFICATIVA DO VALOR

O preço pactuado neste processo administrativo de Pregão Presencial é de R\$ R\$ 28.614,01 (Vinte e oito mil seiscentos e quatorze e um centavo). Contratação de empresa para execução da obra de serviços de prevenção e conservação da Farmácia de Minas no município de Josenópolis-MG

O prazo será de 60 dias para execução da obra.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas objeto desta Licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

33.90.32.00 Manutenção. Compon. Básicos. Farmacêuticos.

20.303.000402071 Ficha 267 Fonte 1.500.000.00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao contratado em até 30 dias após a execução dos serviços tendo como base a medição e após a emissão da Nota Fiscal.

O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais e medição.

A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PRAZOS E OBRIGAÇÕES PARA A EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar os serviços após o recebimento da ordem de serviços.

Para a execução do objeto do presente Pregão Presencial. A contratada deverá seguir todas as especificações e leis vigentes e memorial descritivo.

Descrição dos serviços a serem executados:

SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FAMÁCIA DE MINAS. SERVIÇOS PRELIMINARES

FONECIMENTO E LOCAÇÃO DE PLACA DE OBA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00X1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20X20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS. A CONTRATANTE deverá oferecer total condição para a CONTRATADA desempenhar os serviços contratados.

A frente da edificação será fixada a placa da obra nas dimensões de 3,00 x 1,50 metros, em chapa galvanizada 0,26, afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga U 2" enrijecida com metalon 20 x 20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. Ao final da obra, a placa deve ser removida na desmobilização da Contratada.

OBSERVAÇÃO: POR SE TRATAR DE SERVIÇOS BÁSICOS DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO. A contratada deve observar as boas prática de obras. Caso o executor dos serviços tenha dificuldade e julgue necessário o acompanhamento de pessoa técnica, este deverá ser solicitado, e, a contratada por meio de comunicado formal informar a contratante das ocorrências advindas na obra.

REMOÇÃO MANUAL DE TELHA EM FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL. A previsão da remoção do telhado fibrocimento é de 100%, especificado na planilha orçamentária. Faz-se necessário que o profissional analise as regiões de fixação das telhas, sobre elas deve ser colocado tábuas para que chegue ao local fixado, fazendo a remoção da fixação. Deverá ser removido uma a uma, tomando os cuidados para evitar a quebra e acidentes de trabalho, deve ser empilhado em local apropriado conforme especificações de projeto e planilha orçamentária. O uso de mão de obra habilitada e de equipamentos de proteção individual é OBRIGATÓRIO.

COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM. Deverão ser utilizadas telhas de fibrocimento com espessura mínima de 6mm conforme planilha orçamentária. Deverão ser bem assentadas e fixadas com fixadores apropriados. A forma de colocação das telhas deverá ser de baixo para cima, sobrepondo no mínimo 20,0 cm uma à outra de modo a evitar infiltração de água. As telhas de fibrocimento a serem usadas deverão ter calhas suficientemente largas para que depois de assentadas não haja o comprometimento do canal de descida das águas e que se tenha, no final, um talhamento esteticamente belo (limpo e alinhado) e funcionalmente perfeito (canais abertos e capas cobrindo com eficiência os canais). A inclinação das telhas será de acordo com o perfil existente. A montagem das telhas de fibrocimento deve ser iniciada do ponto mais baixo do telhado até o ponto mais alto, encaixando simultaneamente os dois lados do telhado, em seguida fazendo o recorte e ou encaixe na platibanda. Para o recobrimento longitudinal, o valor mínimo indicado é de 20 cm, enquanto pro lateral é de 5cm. O corte de canto deve ser feito na sobreposição de 4 telhas. Após realizá-lo deverá sobrepor as telhas, encaixá-las. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

fixação é realizada perfurando a telha e também a estrutura. Importante não apertar excessivamente os parafusos para evitar trincas nas telhas. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL. A remoção do engradamento deve ser feita de forma manual, observando as peças sobrepostas, sendo removida de cima para baixo. O empilhamento do material deve ser feito em local apropriado e não conter pontas de pregos e ou parafusos, estes devem ser removidos totalmente da madeira para evitar acidente. As peças deve ser descida com no mínimo 2 pessoas. Os equipamentos de proteção individual é indispensável.

ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA. O madeiramento do telhado deverá ser em madeira de lei de 1º qualidade, tipo parajú, peroba ou massaranduba, seca, isenta de defeitos, brocas, fendas, trincas e empenos, observada a utilização de um só tipo de madeira para cada estrutura. Dimensões mínimas das peças indicadas, compatíveis com os vãos a serem vencidos. A distância máxima entre caibros e ou peças deverá atender as especificações do fabricante da telha fibrocimento conforme item 1.3. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI)

REMOÇÃO MANUAL DE RUFO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL. Para a remoção dos rufos, deverá utilizar se de ferramentas manuais como martelo, alicate e ou pé de cabra, deverá ser removidos os fixadores, afastá-los e armazená-los de forma que não prejudique a circulação para desempenho de outros serviços.

RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2018. Para a sua instalação faz-se necessário juntá-las, fazendo duas linhas de junção entre os rufos através de um veda-calha. Logo em seguida, utiliza-se uma rebidadeira para fazer uma ou duas fileiras de rebites. Com o auxílio de uma furadeira, abre-se buracos no espaço rufo para instalar os bocais e assentá-la.

FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 70 X 210 CM. As portas deverá ser instaladas conforme memória de cálculo, observando a descrição da planilha de custo. A medição será efetuada observando-se os mesmos critérios de levantamento na planilha orçamentária. Os serviços serão pagos seguindo o cronograma de eventos, remunerando o item após a execução completa do mesmo, já incluso o material e a mão-de-obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 13,5MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO. Será efetuado em metro quadrado (m²), com espessura de 8cm, a ser executado, com as seguintes características, Fck de 13,5 Mpa, preparado com betoneira. Após o lançamento do concreto, deve-se sarrapear, observando uma boa plenitude e homogeneidade.

MANUTENÇÃO DE SERCA ELÉTRICA. Este item remunera a manutenção de itens que apresentarem quaisquer defeitos de funcionalidade e itens listados em planilha orçamentária, que se encontram em mal estado de conservação ou inexistem na edificação, DEVERÃO ser executados seguindo especificações de normas tais como: lei estadual 1113/2002, a ABNT NBR IEC 60335- 2-76/2007, e, a ABNT NBR NM IEC 335-1 que regulamenta e orienta padrões mínimos para cerca elétrico e em conformidade com item listados na planilha orçamentária. A CONTRATADA exigirá, o termo de garantia dos materiais fornecidos, contendo as características técnicas de fabricação e o período de garantia, documento a ser também anexado ao Manual do Usuário. A execução das instalações deverá ser feita por profissionais com formação de nível técnico eletrotécnica. A medição será efetuada observando-se os mesmos critérios de levantamento na planilha orçamentária. Os serviços serão pagos seguindo o cronograma de eventos, remunerando o item após a execução completa do mesmo, já incluso o material e a mão-de-obra

LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT. As lâmpadas deverão ser substituídas às que não funcionam, as demais de sobra deverá ser entregue ao responsável pelo local para que seja estocada para uma eventualidade futura. Deverá conter especificações do fabricante e garantir padrões mínimos de qualidade e certificação.

FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA (CONJUNTO DE FECHADURAS). Foi considerado a troca da fechadura na sala do farmacêutico. Para o serviço é necessário mão de obra e ferramenta adequada.

INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021.

Para o assentamento e fixação das chapas de vidro deverão ser empregadas baguetes ou perfis de neoprene, gachetas de borracha duplas, baguetes com massa de vidraceiro em duas demãos. Antes da colocação dos vidros nos rebaixos dos caixilhos, estes deverão ser bem limpos e lixados. Os vidros deverão ser assentados entre as duas demãos finais de pintura de acabamento. O caixilho que vai receber o vidro deverá ser suficientemente rígido para não se deformar.

A chapa de vidro será fixada com gaxeta no rebaixo do caixilho que deverá estar isento de umidade, gordura, oxidação, poeira e outras impurezas. O envidraçamento em contato com o meio exterior deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ser estanque à água e ao vento. A chapa de vidro deverá ser colocada de tal modo que não sofra tensões suscetíveis de quebrá-la e deverá ter sua borda protegida do contato com a alvenaria ou peça metálica. A chapa de vidro deverá ter folgas em relação às dimensões do rebaixo: a folga de borda deverá ser de, no mínimo, 3 mm e as folgas laterais de, no mínimo, 2 mm. Para chapas de vidro com uma das dimensões superior a 100 cm, deverá se usar calços nos rebaixos, de modo a garantir as folgas e evitar o aparecimento de tensões inaceitáveis para o vidro ou caixilho.

O vidro deverá atender às condições estabelecidas na NBR 11706 - Vidros na construção civil e ter sua espessura determinada de acordo com a NBR 7199 - Projeto, execução e aplicações - vidros na construção civil, sendo sua espessura mínima de 2,0 mm. Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte e armazenamento das chapas de vidro. Deverão sempre ser manipuladas e estocadas de maneira que não entrem em contato com materiais que danifiquem suas superfícies e bordas, e protegidas da umidade que possa provocar condensações.

As chapas de vidro deverão ser fornecidas nas dimensões respectivas, evitando-se, sempre que possível, cortes no local da construção. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE. A instalação do ar condicionado deve ser feita por pessoa qualificada, o uso de ferramentas adequadas é necessário. Será feito a substituição de ar existente no local. Todas as peças de instalação deverá ser nova e observado os padrões mínimo de qualidade.

. A CONTRATADA, ficará à disposição da Secretaria de Família e Bem Estar para a prestação dos serviços.

O período de contratação e entrega será de imediato, após ordem de serviços, e terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme cronograma físico financeiro.

RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GARANTIA

Garantir a execução do objeto licitado contratados durante a vigência do presente contrato. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com este termo de referência, memorial descritivo e minuta contratual, caberá a administração notificar por escrito a CONTRATADA, não havendo solução poderá ser aplicada as sanções previstas na minuta contratual.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Pregão Presencial, nos Termos Lei federal nº 10.520/02, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Josenópolis-MG 24 de outubro de 2023

Marileia Afonso Costa
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (papel timbrado da empresa)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE				
1	REPAROS PREVENTIVO E CONSERVAÇÃO								
1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	SETOP	U		1.429,69	1.889,05	0,00	0,00
1.2	ED-48512	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA EM FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	SETOP	M²	65,17	11,35	15,00		
1.3	ED-48424	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM	SETOP	M²	65,17	37,70	49,81		
1.4	ED-48454	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	SETOP	M²	65,17	13,24	17,49		
1.5	ED-48408	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	SETOP	M²	65,17	79,65	105,24		
1.6	ED-48506	REMOÇÃO MANUAL DE RUFO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	SETOP	m	33,00	6,05	7,99		
1.7	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2018	SINAPI	M	33,00	64,45	85,16		
1.8	ED-49586	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 70 X 210 CM	SETOP	UNI	4,00	353,24	466,74		
1.9	ED-49588	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 90 X 210 CM	SETOP	UNI	1,00	390,96	516,58		
1.10	ED-50571	PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 13,5MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	SETOP	M²	24,50	80,34	106,15		
1.11	COMPOSIÇÃO	MANUTENÇÃO DE SERCA ELÉTRICA	SINAPI	UNI	1,00	358,08	473,13		
1.12	38779	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	SINAPI	M²	40,00	58,49	77,28		
1.13	43610	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA (CONJUNTO DE FECHADURAS)	SINAPI	UNI	1,00	73,82	97,54		
1.14	10490	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	SINAPI	M²	0,50	148,38	196,05		
1.15	103250	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	SINAPI	UNI	1,00	3.461,48	4.573,65		
TOTAL									
VALOR BDI									

OBSERVAÇÕES:

1 – Os pagamentos serão efetuados, conforme serviços;

Preço total da proposta (em algarismos) : R\$ _____ valor por extenso: _____ Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ANEXO II- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestarse em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa. **Observação:**

1 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

....., inscrito no CNPJ

nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº

DECLARA, sob as penas da

Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CERTA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS, E DE OUTRO A EMPRESA, ATENDIDAS AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município De Josenópolis, com sede na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, inscrito no CNPJ nº 01.612.503/0001-80, ora representado pelo senhor Prefeito Municipal Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, brasileiro, residente na Rua _____, nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na cidade _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na Rua _____ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA (O)**, formalizam entre si o presente que objetiva, para contratação, pela **CONTRATANTE**, de serviços em razão da PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023, já homologada/adjudicada pelo senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de prevenção e conservação da Farmácia Básica do Município de Josenópolis/MG.
- 1.2. Integram igualmente o presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora da CONTRATADA (O).
- 1.3 – Visando atendimento da legislação vigente a Contratada se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o CND Federal e com o FGTS, enviado à **Contratante** suas cópias tão logo liberadas pelos órgãos competentes.
 - 1.3.1. A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos que a CONTRATADA tenha direito originados da execução da própria obra, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame, fato que, ocorrendo, não gerará quaisquer direitos adicionais ao futuro contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 2.1. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços e das obras a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLAUSULA TERCEIRA DA VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

3.1. Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os equipamentos da CONTRATADA, a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

CLÁUSULA QUARTA DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS

4.1- A CONTRATADA obriga-se em manter na obra, desde o seu início, um livro de ocorrências que deverá ser entregue à CONTRATANTE quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O referido destina-se a dirimir dúvidas que porventura venham a ocorrer ao longo da obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA (O) até sua entrega efetiva. Deverá o livro ser franqueado ao Engenheiro fiscal, sempre que este solicitar.

CLÁUSULA QUINTA DA SUJEIÇÃO AOS REGULAMENTOS

5.1. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços não se desobrigando, no entanto de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATADA (O):

6.1.1. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra;

6.1.2. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

6.1.3. Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar, ao município ou a terceiros.

6.1.4. A CONTRATADA estará sujeita a retenção de do INSS sobre a mão-de-obra, conforme Instrução Normativa vigente da Secretaria da Receita Previdenciária.

CLÁUSULA SÉTIMA DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

7.1. A obra contratada deverá estar concluída dentro do prazo inicial, estimativo, de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da “**ordem de serviço**” que autorizar o início das atividades. O prazo de vigência contratual é fixado em 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da **ordem de serviço**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, salvo se houver interesse de qualquer das partes em rescindi-lo, o que deverá ser manifestado por escrito.

CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO DA OBRA

8.1. A obra será recebida:

8.1.1. Provisoriamente, na sua conclusão, devendo a CONTRATADA (O) disso dar conhecimento ao Secretaria Municipal de Obras.

8.1.2. Definitivamente, após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Nesse prazo considerado como de observação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA (O) todos os reparos necessários, oriundos da construção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

CLÁUSULA NONA DO VALOR CONTRATUAL

9.1. O valor estimativo deste contrato é de R\$... (.....), correspondente ao produto dos preços unitários cotados e propostos pela **contratada** aplicados às quantidades e atividades indicadas nas planilhas que, fundada nos anexos III e IV do edital, integra sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

10.1. O **Município** fará pagamentos mensais à **contratada**, tendo por base a medição de atividades e quantidades efetivamente desempenhadas pela mesma **contratada** e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Chefe da Secretaria Municipal de Obras **acompanhadas do DIÁRIO DE OBRAS. Cada medição será formalizada e datada no último dia útil de cada mês e a fatura respectiva será paga até o dia vinte do mês subsequente, pelo seu valor nominal.** A ausência de pagamento dentro do prazo fixado importará sua atualização para a data de liquidação pela variação dos índices do INPC, “*pro rata die*”.

Em todas as faturas deverão ser anexadas as guias de recolhimento dos encargos sociais (CND Federal e FGTS) dos empregados lotados na execução do contrato, referentes ao mês da prestação dos serviços.

10.2 - O pagamento das medições somente será liberado à contratada contra apresentação Nota Fiscal/Fatura, CND Federal e CND do FGTS, planilha de medição devidamente aprovada pelo Fiscal de Obras do Município, Diários de Obras aprovados pelo Fiscal de Obras do Município.

10.3. Os pagamentos serão efetuados na modalidade ordem de pagamento bancária, tendo a CONTRATADA indicado para esses efeitos o número da Conta Corrente, Agência e o Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA REVISÃO

11.1. Não haverá, durante a vigência do presente instrumento, qualquer revisão dos preços contratados, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

11.2. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um (01) ano, contado do mês a que se refere à proposta, considerada a variação dos Índices de Custos da Construção da - INCC - Fundação Getúlio Vargas, publicados pela Revista Conjuntura Econômica, entre o mês de referência da proposta e o da respectiva medição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. O atraso injustificado dos prazos de início ou de conclusão da obra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculado na proporção de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso.

12.2. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de prestação anterior ou futura.

12.3. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado deverá ser pago pelo inadimplente, na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será imediatamente cobrado por via judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento da CONTRATANTE:

02.10.02.15.122.0002.2106 - Manutenção e reforma em prédios públicos

4.4.90.51.00 obras e instalações, Ficha: 379, Fontes: 1.500,1700,1754

13.2. As despesas serão cobertas com recursos próprios/convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

14. O Município poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Não observar qualquer prazo estabelecido neste edital ou no contrato;
- b) Não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços;
- c) Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal do

Município;

- d) Ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros.

14.1 - A rescisão, quando motivada pela Administração, implica na faculdade de adoção, pela contratada, dos direitos fixados no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93; quando motivada pela contratada, acarreta a imposição das penalidades referidas no artigo 80 da mesma Lei.

14.2 - A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

- A ocorrência de fato prevista na alínea “a” implica, a critério do Município, na imposição de multa diária de valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da etapa em atraso; ou de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo contratual de execução e entrega.
- A ocorrência de fato prevista na alínea “b” implica ainda a critério do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 2% (dois por cento) do valor inicial contratado, sem prejuízo da obrigação da contratada em refazer o trabalho recusado. A ocorrência de fatos previstos nas alíneas “c” e “d” implica, a critério único do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

14.3 - Rescindido o contrato, a contratada:

I - Terá executada ou apropriada pelo Município a garantia prestada, até o limite das multas aplicadas e ou indenizações devidas;

II - Terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

14.4 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços do objeto específico, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplicar-se à Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

15.2. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, complementadas suas cláusulas pelas “normas contratuais” do **edital** origem, que integram, em seu inteiro teor, este instrumento de contratação, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DA VINCULAÇÃO

16.1 Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 064/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 030/2023, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. Será competente o Foro da Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (dois) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Josenópolis (MG), ... de de 2023

PELA CONTRATANTE

.....

Daniel Patrick Ribeiro Queiroz
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA

.....

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF _____

NOME: _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ANEXO V – ENQUADRAMENTO ME OU EPP (papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura:

Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

Ressaltando a importância de uma farmácia ser bem estruturada com um corpo docente qualificado e preparado para realização das práticas da saúde, também é necessário que a mesma esteja munida de uma infraestrutura adequada, com os recursos físicos e humanos necessários, garantindo assim ambientes mais sensato para que os usuários do SUS (Sistema único de Saúde) se sintam acolhidos.

Com isso, visando melhorar o espaço destinado às práticas da saúde pública, na utilização dos recursos da **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.907, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019** *que Estabelece normas gerais para concessão de incentivo financeiro extraordinário complementar destinado à conclusão das obras e revitalização de farmácias públicas no âmbito do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica*, foi proposta serviços preventivos e de conservação na FARMÁCIA DE MINAS NO MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS-MG.

O presente memorial descreve especificações e particularidades que regulam a execução dos serviços, os critérios de execução, medição e pagamento das obras da farmácia de Minas no município de Josenópolis.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1-Obra: O presente memorial descreve as soluções técnicas adotadas para a elaboração das planilhas de custos, memória de cálculo para os serviços de prevenção e conservação da Farmácia de Minas no município de Josenópolis.

2-Metas: Execução da obra de serviços de prevenção e conservação da Farmácia de Minas no município de Josenópolis

3-Local:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770



Fonte: Google Earth Pro

4. Descrição do Objeto

O documento em questão trata-se da elaboração da planilha de custo, memória de cálculo e especificação técnica dos elementos para execução da obra de serviços de prevenção e conservação da Farmácia de Minas no município de Josenópolis-Mg.

O local hoje se encontra na seguinte situação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770



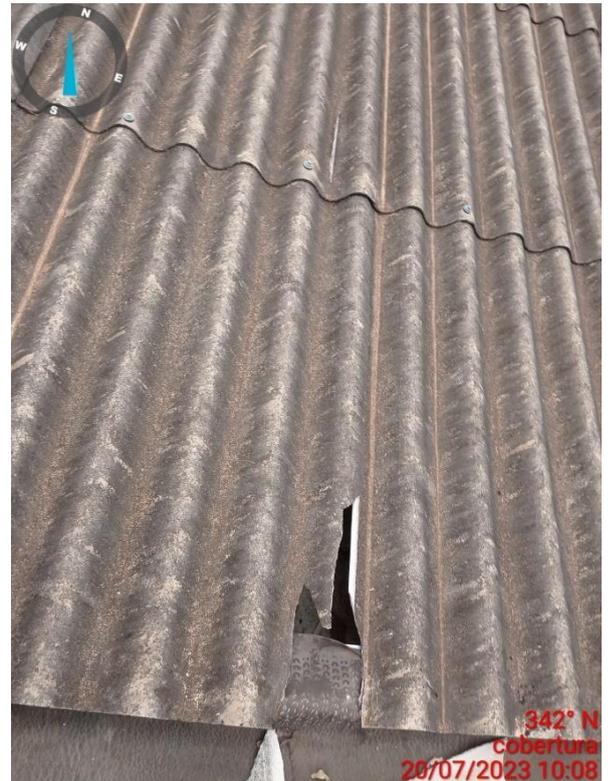
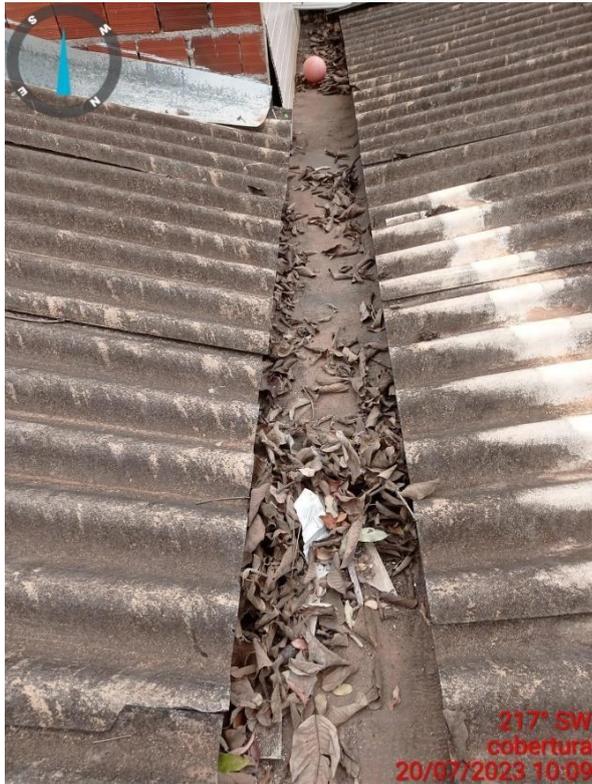


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770



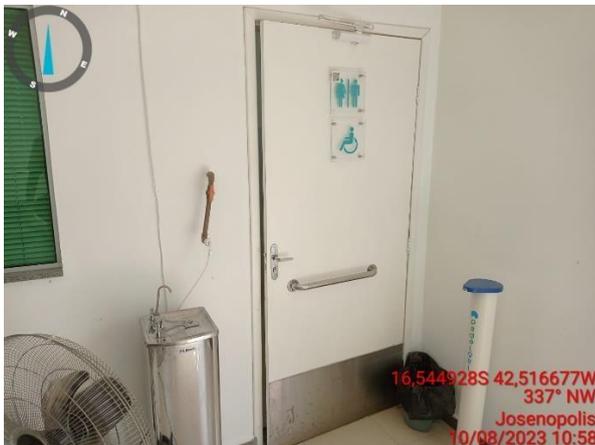


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770



5- Justificativa:

A justificativa apresentada é em face da necessidade de se preservar a estrutura da edificação, e buscar proporcionar um local confortável e estruturado para os clientes da saúde pública.

6-Como será utilizado:

Será utilizado por público diversos de usa a rede de farmácia pública no âmbito do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este memorial tem como objetivo complementar e esclarecer os elementos, serviços e fornecimentos que compõem o pacote orçamentário que servirá como balizador para formação de preços e pagamento dos serviços executados.

A FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá fornecer uma cópia dos manuais de operação e manutenção dos equipamentos adquiridos e, ainda, certificados de garantia de equipamentos adquiridos

PROCEDIMENTO

O BDI engloba custos referentes à: administração central, seguros e garantias, contingências, despesas financeiras, remuneração e tributos sobre faturamento.

O BDI calculado resultou em 32,13 %.

SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FAMÁCIA DE MINAS.

SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 FONECIMENTO E LOCAÇÃO DE PLACA DE OBA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00X1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20X20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS.

A frente da edificação será fixada a placa da obra nas dimensões de 3,00 x 1,50 metros, em chapa galvanizada 0,26, afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga U 2" enrijecida com metalon 20 x 20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. Ao final da obra, a placa deve ser removida na desmobilização da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

OBSERVAÇÃO: POR SE TRATAR DE SERVIÇOS BÁSICOS DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO O ITEM 1.1 NÃO FOI CONSIDERADO NA PLANILHA DE CUSTOS.

A contratada deve observar as boas prática de obras. Caso o executor dos serviços tenha dificuldade e julgue necessário o acompanhamento de pessoa técnica, este deverá ser solicitado, e, a contratada por meio de comunicado formal informar a contratante das ocorrências advindas na obra.

1.2 REMOÇÃO MANUAL DE TELHA EM FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.

A previsão da remoção do telhado fibrocimento é de 100%, especificado na planilha orçamentária. Faz-se necessário que o profissional analise as regiões de fixação das telhas, sobre elas deve ser colocado tábuas para que chegue ao local fixado, fazendo a remoção da fixação. Deverá ser removido uma a uma, tomando os cuidados para evitar a quebra e acidentes de trabalho, deve ser empilhado em local apropriado conforme especificações de projeto e planilha orçamentária. O uso de mão de obra habilitada e de equipamentos de proteção individual é OBRIGATÓRIO.

1.3 COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM.

Deverão ser utilizadas telhas de fibrocimento com espessura mínima de 6mm conforme planilha orçamentária. Deverão ser bem assentadas e fixadas com fixadores apropriados. A forma de colocação das telhas deverá ser de baixo para cima, sobrepondo no mínimo 20,0 cm uma à outra de modo a evitar infiltração de água.

As telhas de fibrocimento a serem usadas deverão ter calhas suficientemente largas para que depois de assentadas não haja o comprometimento do canal de descida das águas e que se tenha, no final, um talhamento esteticamente belo (limpo e alinhado) e funcionalmente perfeito (canais abertos e capas cobrindo com eficiência os canais). A inclinação das telhas será de acordo com o perfil existente. A montagem das telhas de fibrocimento deve ser iniciada do ponto mais baixo do telhado até o ponto mais alto, encaixando simultaneamente os dois lados do telhado, em seguida fazendo o recorte e ou encaixe na platibanda. Para o recobrimento longitudinal, o valor mínimo indicado é de 20 cm, enquanto pro lateral é de 5cm. O corte de canto deve ser feito na sobreposição de 4 telhas. Após realizá-lo deverá sobrepor as telhas, encaixá-las. A fixação é realizada perfurando a telha e também a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

estrutura. Importante não apertar excessivamente os parafusos para evitar trincas nas telhas.

Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

1.4 REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.

A remoção do engradamento deve ser feita de forma manual, observando as peças sobrepostas, sendo removida de cima para baixo. O empilhamento do material deve ser feito em local apropriado e não conter pontas de pregos e ou parafusos, estes devem ser removidos totalmente da madeira para evitar acidente. As peças deve ser descida com no mínimo 2 pessoas. Os equipamentos de proteção individual é indispensável.

1.5 ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA.

O madeiramento do telhado deverá ser em madeira de lei de 1º qualidade, tipo parajú, peroba ou massaranduba, seca, isenta de defeitos, brocas, fendas, trincas e empenos, observada a utilização de um só tipo de madeira para cada estrutura. Dimensões mínimas das peças indicadas, compatíveis com os vãos a serem vencidos. A distância máxima entre caibros e ou peças deverá atender as especificações do fabricante da telha fibrocimento conforme item 1.3. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

1.6 REMOÇÃO MANUAL DE RUFO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.

Para a remoção dos rufos, deverá utilizar se de ferramentas manuais como martelo, alicate e ou pé de cabra, deverá ser removidos os fixadores, afastá-los e armazená-los de forma que não prejudique a circulação para desempenho de outros serviços.

1.7 RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2018.

Para a sua instalação faz-se necessário juntá-las, fazendo duas linhas de junção entre os rufos através de um veda-calha. Logo em seguida, utiliza-se uma rebidadeira para fazer uma ou duas fileiras de rebites. Com o auxílio de uma furadeira, abre-se buracos no espaço rufo para instalar os bocais e assentá-la.

1.8 FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 70 X 210 CM.

As portas deverá ser instaladas conforme memória de cálculo, observando a descrição da planilha de custo.

A medição será efetuada observando-se os mesmos critérios de levantamento na planilha orçamentária. Os serviços serão pagos seguindo o cronograma de eventos, remunerando o item após a execução completa do mesmo, já incluso o material e a mão- de-obra.

1.9 FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 90 X 210 CM.

Seguir informação do item 1.8.

1.10 PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 13,5MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO.

Será efetuado em metro quadrado (m²), com espessura de 8cm, a ser executado, com as seguintes características, Fck de 13,5 Mpa, preparado com betoneira. Após o lançamento do concreto, deve-se sarrapear, observando uma boa planitude e homogeneidade.

1.11 MANUTENÇÃO DE SERCA ELÉTRICA.

Este item remunera a manutenção de itens que apresentarem quaisquer defeitos de funcionalidade e itens listados em planilha orçamentária, que se encontram em mal estado de conservação ou inexistem na edificação, DEVERÃO ser executados seguindo especificações de normas tais como: lei estadual 1113/2002, a ABNT NBR IEC 60335-2-76/2007, e, a ABNT NBR NM IEC 335-1 que regulamenta e orienta padrões mínimos para cerca elétrica e em conformidade com item listados na planilha orçamentária. A CONTRATADA exigirá, o termo de garantia dos materiais fornecidos, contendo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

características técnicas de fabricação e o período de garantia, documento a ser também anexado ao Manual do Usuário.

A execução das instalações deverá ser feita por profissionais com formação de nível técnico eletrotécnica.

A medição será efetuada observando-se os mesmos critérios de levantamento na planilha orçamentária.

Os serviços serão pagos seguindo o cronograma de eventos, remunerando o item após a execução completa do mesmo, já incluso o material e a mão-de-obra

1.12 LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT.

As lâmpadas deverão ser substituídas às que não funcionam, as demais de sobra deverá ser entregue ao responsável pelo local para que seja estocada para uma eventualidade futura. Deverá conter especificações do fabricante e garantir padrões mínimos de qualidade e certificação.

1.13 FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA (CONJUNTO DE FECHADURAS).

Foi considerado a troca da fechadura na sala do farmacêutico. Para o serviço é necessário mão de obra e ferramenta adequada.

1.14 INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021.

Para o assentamento e fixação das chapas de vidro deverão ser empregadas baguetes ou perfis de neoprene, gachetas de borracha duplas, baguetes com massa de vidraceiro em duas demãos. Antes da colocação dos vidros nos rebaixos dos caixilhos, estes deverão ser bem limpos e lixados. Os vidros deverão ser assentados entre as duas demãos finais de pintura de acabamento.

O caixilho que vai receber o vidro deverá ser suficientemente rígido para não se deformar. A chapa de vidro será fixada com gaxeta no rebaixo do caixilho que deverá estar isento de umidade, gordura, oxidação, poeira e outras impurezas. O envidraçamento em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

contato com o meio exterior deverá ser estanque à água e ao vento. A chapa de vidro deverá ser colocada de tal modo que não sofra tensões suscetíveis de quebrá-la e deverá ter sua borda protegida do contato com a alvenaria ou peça metálica.

A chapa de vidro deverá ter folgas em relação às dimensões do rebaixo: a folga de borda deverá ser de, no mínimo, 3 mm e as folgas laterais de, no mínimo, 2 mm. Para chapas de vidro com uma das dimensões superior a 100 cm, deverá se usar calços nos rebaiços, de modo a garantir as folgas e evitar o aparecimento de tensões inaceitáveis para o vidro ou caixilho. O vidro deverá atender às condições estabelecidas na NBR 11706 - Vidros na construção civil e ter sua espessura determinada de acordo com a NBR 7199 - Projeto, execução e aplicações - vidros na construção civil, sendo sua espessura mínima de 2,0 mm.

Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte e armazenamento das chapas de vidro. Deverão sempre ser manipuladas e estocadas de maneira que não entrem em contato com materiais que danifiquem suas superfícies e bordas, e protegidas da umidade que possa provocar condensações. As chapas de vidro deverão ser fornecidas nas dimensões respectivas, evitando-se, sempre que possível, cortes no local da construção. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

1.15 AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE.

A instalação do ar condicionado deve ser feita por pessoa qualificada, o uso de ferramentas adequadas é necessário. Será feita a substituição de ar existente no local. Todas as peças de instalação deverá ser nova e observado os padrões mínimo de qualidade.

A medição será feita conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

Josenópolis-MG 28/SET de 2023



ANEXO VII – CÁLCULO DO DBI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023



DEMONSTRATIVO DO BDI - COM
DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)									
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						INC. (5)	
		ISS (2)				DIFERENCIADO			
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%)		
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,00%	CD	
LUCRO BRUTO	L	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	4,94%	6,16%	CD	
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	CD	
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,29%	1,77%	CD	
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD	
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	0,97%	CD	
TRIBUTOS	I	4,65%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%	6,15%	PV	
ISS	ISS(2)	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV	
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV	
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV	
CPRB	INSS	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	PV	
FÓRMULA DO BDI		$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$							
		$(1 - (I + CPRB))$							
BDI (NUMERADOR)		18,06%	18,06%	18,06%	18,06%	10,94%	13,37%		
BDI (DENOMINADOR)		90,85%	90,35%	89,85%	89,35%	91,85%	89,35%		
BDI		29,95%	30,67%	31,40%	32,13%	20,79%	26,88%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.
www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

OBSERVAÇÕES

(1) SIGLA.

(2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSE DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.

(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.

(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

(5) INCIDÊNCIA.

Pequeno Serviços de Reparo na Farmácia de Minas

Adelino Cardoso de SouzaEngenheiro Civil

CREA-MG 278-540/D

SEINFRA

Rod. Papa João Paulo II, nº 4.143. Prédio Minas, 7º andar

Serra Verde - CEP: 31630-901 - BH/MG

Fone: (31) 3915-8309 | Fax: 3915-9352

www.transportes.mg.gov.br

DER-MG

Av. dos Andradas, 1.120 - Centro

BH/MG - CEP: 30120-016

Fone: (31) 3235-1272

Email: custos@der.mg.gov.br

Observação: Este documento deverá ser apresentado no envelope de proposta de preços



ANEXO VIII - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO PROCESSO LICITATÓRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023**

ITEM	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO				BDI=32,13%
		VALOR (R\$)	SEMANA 1	SEMANA 2	2º QUINZENA	Total parcela
1	REPAROS PREVENTIVO E CONSERVAÇÃO	28.614,01	30,00%	30,00%	40,00%	100,00%
			8.584,20	8.584,20	11.445,60	R\$ 28.614,01

ADELINO CARDOSO DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL 278.540/D-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOSENÓPOLIS

Observação: Este documento deverá ser apresentado no envelope de proposta de preços.



ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

NOME, QUALIFICAÇÃO, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO X – MODELO ATESTADO DE PLENO CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO
(papel timbrado da proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins desta Licitação referente à Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do quartel de Polícia Militar no Município de Josenópolis/MG, que a empresa _____ inscrita no CNPJ: _____ tendo adquirido regularmente o Edital com a CPL da Prefeitura Municipal de Josenópolis, tomou conhecimento, junto a esta Prefeitura, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para perfeita consecução do objeto do edital supra e absteresse de realizar a visita técnica no local da obra, assumindo total responsabilidade.

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do RT da empresa / CREA/CAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.
www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais
Rua Santos Pestana, 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.
Fone: (38) 99738-2770 www.josenopolis.mg.gov.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$			
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI		
ACS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			FONTE: SETOP ABRIL 2023 SINAPI JULHO 2023 DESONERADAS		32,13%				
		OBRA: SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS EM JOSENÓPOLIS					BDI %				
		DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE REPAROS NA FARMÁCIA DE MINAS EM JOSENÓPOLIS					1,3213				
		LOCAL: RUA JOSÉ BISPO DE OLIVEIRA, 52, CENTRO, JOSENOPOLIS-MG					DATA				
		CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENOPOLIS-MG					28/09/2023				
1	REPAROS PREVENTIVO E CONSERVAÇÃO										
1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	SETOP	U		1.429,69	1.889,05	0,00	0,00		
1.2	ED-48512	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA EM FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	SETOP	M²	65,17	11,35	15,00	739,68	977,34		
1.3	ED-48424	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM	SETOP	M²	65,17	37,70	49,81	2.456,91	3.246,31		
1.4	ED-48454	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	SETOP	M²	65,17	13,24	17,49	862,85	1.140,08		
1.5	ED-48408	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	SETOP	M²	65,17	79,65	105,24	5.190,79	6.858,59		
1.6	ED-48506	REMOÇÃO MANUAL DE RUFO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	SETOP	m	33,00	6,05	7,99	199,65	263,80		
1.7	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2018	SINAPI	M	33,00	64,45	85,16	2.126,85	2.810,21		
1.8	ED-49586	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 70 X 210 CM	SETOP	UNI	4,00	353,24	466,74	1.412,96	1.866,94		
1.9	ED-49588	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 90 X 210 CM	SETOP	UNI	1,00	390,96	516,58	390,96	516,58		
1.10	ED-50571	PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 13,5MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	SETOP	M²	24,50	80,34	106,15	1.968,13	2.600,49		
1.11	COMPOSIÇÃO	MANUTENÇÃO DE SERCA ELÉTRICA	SINAPI	UNI	1,00	358,08	473,13	358,08	473,13		
1.12	38779	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	SINAPI	M²	40,00	58,49	77,28	2.339,60	3.091,31		
1.13	43610	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO GROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA (CONJUNTO DE FECHADURAS)	SINAPI	UNI	1,00	73,82	97,54	73,82	97,54		
1.14	10490	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	SINAPI	M²	0,50	148,38	196,05	74,19	98,03		
1.15	103250	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	SINAPI	UNI	1,00	3.461,48	4.573,65	3.461,48	4.573,65		
						TOTAL		21.655,95	28.614,01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.
www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

VALOR BDI	6.958,06
-----------	----------

ADELINO CARDOSO DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL 278-540/D-MG
